

CONTRATO DE Nº. 115/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA DOURADA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de combustíveis que entre si firmam, de um lado, **AUTO POSTO SERRA DOURADA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.433.044/0001-08, com sede na Av. Dep. Solon Amaral, s/nº, Qd. 5, Lts. 4/7, Setor Serra Azul II, Buriti de Goiás-GO, neste ato por sua representante legal, **MAGNA BERNALDO DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 802.740.301-44, residente e domiciliada em Buriti de Goiás, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, em Buriti de Goiás-Goiás representado por seu Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, tem por ajustada, na forma da lei, a compra e venda de combustíveis, segundo as condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato é firmado em decorrência dos resultados do Pregão Presencial nº 001/2017, para o exercício 2017, na forma da homologação e adjudicação constantes do processo administrativo a ela relativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a compra e venda de combustível, em que o **PROMITENTE VENDEDOR** promete vender, como de fato vende, ao **PROMITENTE COMPRADOR** a quantia estimada de **3.600,00** (três mil e seiscentos) **litros de gasolina** e **40** (quarenta) **litros de óleo lubrificante**, para serem usados na **Secretaria Municipal de Educação - transporte escolar**, conforme previsão contida no edital do Pregão Presencial nº. 001/2017 para o exercício 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – A compra e venda de combustíveis que aqui se retrata é contratada pelo **preço unitário de R\$ 4,00** (quatro reais) o litro, **somando o valor de R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), **relativo ao fornecimento de 3.600,00** (três mil e seiscentos) **litros de gasolina**; e o preço unitário de **R\$ 10,00** (dez reais) somando o valor total de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) relativo ao fornecimento de **40** (quarenta) **litros de óleo lubrificante**, totalizando o **valor global estimado deste contrato de R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ORGÃO	COMBUSTÍVEL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR	a) Gasolina	3.600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
	b) Óleo lubrificante	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
Valor Total e global Estimado				R\$ 14.800,00
Total global Estimado do item:				
	GASOLINA	3.600 LITROS		
	OLEO LUBRIFICANTE	40 LITROS		

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – O preço unitário constante desta cláusula será reajustado sempre que forem autorizados reajustes pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e nos mesmos índices.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO – O pagamento pelo combustível efetivamente fornecido será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato **somam o valor global estimado de R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais), que serão comportadas pela seguinte Dotação Orçamentária anual do **PROMITENTE COMPRADOR**:

1-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação Orçamentária: 03.0612.361.0014.2022-339030

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2017, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA – Fica estipulada a multa de 02% (dois pôr cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás-GO, 09 de março de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SERRA DOURADA LTDA-EPP
CNPJ nº. 17.443.044/0001-08
Contratado (a)

Testemunhas:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Pregão Presencial nº 001/2017
Nº do contrato:	115/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	AUTO POSTO SERRA DOURADA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.433.044/0001-08.
Objeto:	Compra e venda de combustível, estimados em 3.600 (três mil e seiscentos) litros de gasolina e 40 (quarenta) litros de óleo lubrificantes, para uso na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.
Valor do contrato:	R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
Forma de Pagtº.	Até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado e recebido pelo PROMITENTE COMPRADOR.
Dotação:	03.0612.361.0014.2022-339030
Data da assinatura:	09/03/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração